



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro

Portaria interna: nº 079/2024 – PRESIDÊNCIA

Assunto: Institui as formas de justificativa do não exercício do direito de voto e dispõe sobre a não aplicabilidade da multa estabelecida no artigo 7º do Regimento Eleitoral do CREF1/RJ.

O Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região, Rogério Silva de Melo, baixa a seguinte Portaria Interna:

CONSIDERANDO que a Resolução CONFEF nº 513/2023, em seu Artigo 6ª, §1º estabelece as justificativas para aqueles que não exerceram seu direito a voto no pleito realizado em 08.11.2024.

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Resolução CREF1 nº 133 dispõe sobre a multa aos profissionais que deixaram de exercer seu voto, sem que houvesse justificativa.

Resolve:

Art. 1º - Aceitar como meio de protocolo de justificativa do não exercício do direito ao voto, além da forma presencial, as que forem enviadas para o e-mail da Comissão Eleitoral (comissaoeleitoral@cref1.org.br), ressalvando-se os demais procedimentos elencados pelo Regimento Eleitoral.

Art. 2º - Em virtude da entrega das correspondências contendo o kit eleitoral para votação terem sido prejudicadas por conta da prestação de serviço dos correios, que se deu de forma bastante morosa, prejudicando grande parte dos profissionais de Educação Física, a multa estabelecida no Regimento Eleitoral fica suspensa de sua aplicação.

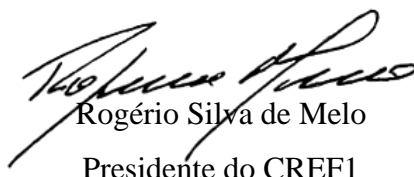


Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro

Art. 3º Os casos omissos serão deliberados, “ad referendum” pela Diretoria do CREF1/RJ.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2024.


Rogério Silva de Melo
Presidente do CREF1